

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA(S) SECRETARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA NO ENDEREÇO PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEMAIS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA __/__/2025 ÀS __H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA __/__/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA __/__/2025 ÀS __H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA __/__/2025 ÀS __H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E OUTROS MEIOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (INTERNET FULL), CUJA A LARGURA DE BANDA NÃO COMPARTILHADA POR OUTROS USUÁRIOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS (MEGABIT POR SEGUNDO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SIMILAR A RB750GR3 OU SUPERIOR, COM DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE WIFFI VIA DISPOSITIVO DO TIPO ACESS POINT UNIFI MESH UAP AC M BR 2.4/5GHZ OU SUPERIOR, PARA 256 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAS URBANA E RURAL, RESSALVANDO-SE QUE A DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA A ZONA RURAL SERÁ VIA RÁDIO 5.8, NO MÍNIMO OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2.** A licitação será em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.4.2. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. No(s) Item(ns) ou Lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. No(s) Item(ns) ou Lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 8.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a Item(ns) ou Lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

8.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

- 9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 10.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 10.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 10.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

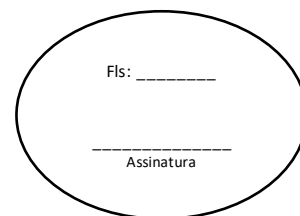
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Dados da Empresa.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

Aldrin Macedo de Medeiros
Agente do Contratação
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E OUTROS MEIOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (INTERNET FULL), CUJA A LARGURA DE BANDA NÃO COMPARTILHADA POR OUTROS USUÁRIOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS (MEGABIT POR SEGUNDO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SIMILAR A RB750GR3 OU SUPERIOR, COM DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE WIFI VIA DISPOSITIVO DO TIPO ACESS POINT UNIFI MESH UAP AC M BR 2.4/5GHZ OU SUPERIOR, PARA 256 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAS URBANA E RURAL, RESSALVANDO-SE QUE A DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA A ZONA RURAL SERÁ VIA RÁDIO 5.8, NO MÍNIMO OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto da contratação serão pelo sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante descrições, especificações e quantidades apresentadas na planilha abaixo.

1.2. O processo licitatório para a viabilização da futura contratação se dará com base legal na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lote Único					
Itens	Descrição/Serviço	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para o Palácio Municipal de Cerro Corá/RN, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com equipamentos de gerenciamento em sistema de comodatos, equivalente a RB750gr3 ou superior e de distribuição de WIFI com suporte a 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior.	Mês	12	970,00	11.640,00
2.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA com IP Fixo Real, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com equipamento de gerenciamento equivalente a RB750GR3 ou superior, sob o sistema de comodato, e de distribuição de Wifi tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior.	Mês	12	970,00	11.640,00
3.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 ou superior em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
4.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. Com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
5.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sede da Secretaria Municipal de Obras, Prefeitura Municipal de Cerro Corá. Com velocidade mínima de 100 mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
6.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. Com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
7.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
8.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA com IP fixo real, para o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps, com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	337,50	4.050,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

9.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a sala do empreendedor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps, com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
10.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
11.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o CREAS da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps, com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
12.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o CRAS da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
13.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o CCI da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
14.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Farmácia Básica Municipal da Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
15.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
16.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o prédio da equipe EMULTI da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
17.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a ENDEMIAS da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
18.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Dr. Mariano Coelho da Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
19.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Sebastiana Leôncio da Silva da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
20.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Martins Soares do Nascimento da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
21.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Luiz Magalhães de Brito Junior da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
22.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Jose Albino de Assis da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
23.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO para a UBS Ezequiel Pinheiro da Silva da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 20 Mbps com roteador sistema de comodato Wifi 5 ou superior.	Mês	12	195,00	2.340,00
24.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Sebastiana Alves Noga da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
25.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Belmira Viana da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

26.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o Centro Rural de Educação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
27.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Creche Municipal Jarniele Alves da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
28.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Biblioteca Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
29.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Agnaldo Dantas, na zona rural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
30.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Coronel Rubens Pereira Zona Rural Da Prefeitura Municipal De Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
31.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal José Rodrigues dos Santos Zona Rural da Prefeitura Municipal De Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
32.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos Zona Rural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
33.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO para a Escola Municipal Manoel Felix Barbosa, na Zona Rural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 20 Mbps com roteador Wifi 5 em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
34.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana, a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
35.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
36.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
37.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
38.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
39.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
40.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
41.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
42.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
43.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA com link temporário, dedicado, para transmissão de shows, cerimoniais, cultos religiosos, treinamentos a distância, workshops, etc. Com velocidade mínima de 100 Mbps.	Dia	30	150,84	4.525,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

44.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA com link temporário dedicado, para transmissão de shows, cerimoniais, cultos religiosos, treinamentos a distância, workshops, etc. Com velocidade mínima de 300 Mbps Full.	Dia	30	330,00	9.900,00
45.	Locação de equipamento tipo access point conexão sem fio outdoor. Roteador gigabit ethernet de 05 portas para locais onde a conectividade sem fio não é necessária com contagem do núcleo da CPU dois, frequência nominal da CPU 880 MHz CPU Threads Count 4 dimensões 113x89x28mm, nível de licença 4roteador do sistema operacional OS, tamanho da RAM 256 MB, tamanho do armazenamento 16 MB. Tipo de armazenamento flash, suporte temperatura ambiente testada - 30 + 70 c, com o máximo consumo de energia de até 5w, número de entradas CC 2 (DC jack, poe-in) POE em POE passivo, entrada CC de entrada de entrada 8-30 v POE na entrada voltagem 8-30 V portas ethernet 10/100/1000 5 periféricos detalhes número de portas Usb 1, com reinício de energia usb, tipo de Slot Usb tipo Usb A, monitor de temperatura de PCB, monitor de tensão, com fornecimento de internet de no mínimo 300 Mbps (uso exclusivo para a praça tomaz pereira) - Link.	Mês	12	905,00	10.860,00
46.	Locação de equipamento tipo Access Point Unifi Mesh Uap AC M BR 2.4/5ghz 1167MBPS características técnicas:- interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000 - botons reiniciar- método de alimentação: 24 v passive POE (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3a. Com características de interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000 - botons reiniciar - método de alimentação: 24 V passive POE (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3af alternativa a (pares 1, 2 +, 3, 6 retorno) (com suporte faixa de tensão: 44-57 VDC) - fonte de alimentação: adaptador POE gigabit de 24 v, 0.5 a (incluído) - economia de energia: suportado - consumo máximo de energia: 8.5 W - potência TX máxima: 2.4 GHZ: 20 DBM 5 GHZ: 20 DBM - com fornecimento de internet de no mínimo 300 Mbps (uso exclusivo para a Praça de Maria Luzia Guimarães) - 2 Access Point.	Mês	12	1.451,00	17.412,00
47.	Locação de equipamento tipo Access Point Unifi Mesh Uap AC M BR 2.4/5ghz 1167mbps características técnicas:- interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000 - botons reiniciar- método de alimentação: 24 v passive poe (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3a. Com características de interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000 - botons reiniciar - método de alimentação: 24 v passive POE (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3AF alternativa a (pares 1, 2 +, 3, 6 retorno) (com suporte faixa de tensão: 44-57 VDC) - fonte de alimentação: adaptador POE gigabit de 24 V, 0.5 A (incluído) - economia de energia: suportado - consumo máximo de energia: 8.5 W - potência TX máxima: 2.4 GHZ: 20 DBM 5 GHZ: 20 DBM - com fornecimento de internet de no mínimo 300 Mbps (uso exclusivo para a Praça Walter Olímpio) - Link.	Mês	12	905,00	10.860,00
48.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Unidade Mista Clotilde Santina da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com IP fixo, com equipamento de gerenciamento equivalente a RB750GR3 ou superior e equipamento de distribuição com suporte para 256 dispositivos conectados simultâneos, mais equipamento de distribuição Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh Uap AC M BR 2.4/5GHz ou superior. Os equipamentos serão pelo sistema de comodato.	Mês	12	905,00	10.860,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.					165.519,84

1.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que atenda as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os Links deverão ser entregues nos pontos especificados pela Secretaria demandante, através de abertura de chamado pelo suporte técnico da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, tendo sua manutenção de custeio prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.
- 2.2.** A fundamentação legal se dará com base nos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o objeto em comento para atender a demandas dos Setores diversos e Secretarias Municipais.
- 3.2.** Considerando a necessidade premente da Administração Pública de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.
- 3.3.** Considerando que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado, em quantidade considerável, irá trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.
- 3.4.** Considerando a localização geográfica do Município, inclusive estruturais como constante quedas de energia elétrica, dentre outros, a fim de evitar quedas de sinal de internet e interferências comuns aos equipamentos que operam na faixa de frequência denominada radiação restrita, por serem estas dispensadas de licenciamento, optamos pelo fornecimento de link interligado através de Fibra Óptica.
- 3.5.** A Prefeitura Municipal, Secretarias e Setores diversos Municipais, neste sentido justifica que o objeto se faz necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.
- 3.6.** Por fim, e não menos importante, a pretensa contratação visa atender às demandas operacionais da administração pública municipal de Cerro Corá/RN, proporcionando conectividade segura e estável, essencial para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, sociais e de saúde, bem como para o pleno funcionamento de sistemas de informação e comunicação institucional e mecanismos de atendimento à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

- 5.1.1.** Prover conectividade à Internet, conforme velocidades contratadas para cada unidade solicitante;
- 5.1.2.** Conexão operando 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 5.1.3.** Garantia de até 90% da banda contratada;
- 5.1.4.** Link Simétrico, síncrono, mesma velocidade de download e upload;
- 5.1.5.** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 5.1.6.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.
- 5.1.7.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 5.1.8.** A Instalação do Link deverá ser instalado e configurado nas secretarias e unidades da Prefeitura, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.
- 5.1.9.** Os equipamentos necessários para a interligação (ONU, roteadores, rádios, Gateway, Mikrotik etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada em forma de comodato.

5.2. Prazo para Suporte Técnico:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

5.2.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado contato da Central de Atendimento (Fone, E-mail, Whatsapp), para abertura dos chamados. Este canal realizará abertura e encerramento do chamado das ocorrências do serviço. Se necessário, a Coordenadoria de T.I. abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

5.2.2. O Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Das: 07hs às 13h00) com prazo máximo de 24 horas para solução do problema, após a abertura do chamado técnico. Em unidades que funcionam até as 17:00, a visita técnica poderá ocorrer até este horário.

5.2.3. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada pela Equipe da Coordenadoria de TI (e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento);

5.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Coordenadoria de T.I. para fins de análise do problema em no máximo até 90 minutos;

5.2.5. Após a avaliação e conclusão do chamado a equipe da Coordenadoria de T.I. deverá ser informada pelo técnico de serviço ou pela Central de Atendimento.

5.2.6. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 8 (oito) horas;

5.2.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e deverão ser comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço deverá ser comunicado a Coordenadoria de T.I. da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3. Requisitos técnicos obrigatórios:

5.3.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.3.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.3.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.3.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.4. Da qualidade dos serviços:

5.4.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.4.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.4.3. Latência;

5.4.4. Tempo de Resposta;

5.4.5. Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

5.4.6. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.4.7. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.4.8. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

5.4.9. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

5.4.10. Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. **NÃO** será admitida subcontratação

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução dos Serviços

7.1. O prazo para início da execução dos serviços é de forma imediata, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os pontos. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela secretaria demandante, que podem ser tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2. retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto (serviços e equipamentos) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou ainda serviços incompatíveis com o que foi contratado;

11.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (**instalação dos equipamentos e início dos serviços constantes no objeto do contrato**), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. Os fornecedores serão selecionados mediante processo licitatório, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

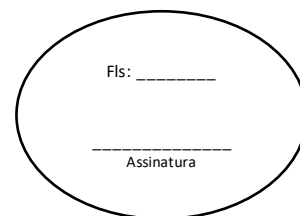
12.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

12.6.2. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 165.519,84 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)** conforme está no ETP – Estudo Técnico Preliminar e planilha constante neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós

Fls: _____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E OUTROS MEIOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (INTERNET FULL), CUJA A LARGURA DE BANDA NÃO COMPARTILHADA POR OUTROS USUÁRIOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS (MEGABIT POR SEGUNDO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SIMILAR A RB750GR3 OU SUPERIOR, COM DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE WIFFI VIA DISPOSITIVO DO TIPO ACESS POINT UNIFI MESH UAP AC M BR 2.4/5GHZ OU SUPERIOR, PARA 256 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAS URBANA E RURAL, RESSALVANDO-SE QUE A DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA A ZONA RURAL SERÁ VIA RÁDIO 5.8, NO MÍNIMO OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CMPJ nº 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, e a Empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1677/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

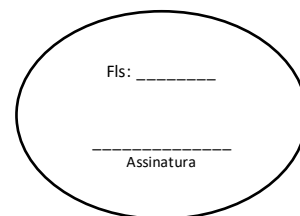
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E OUTROS MEIOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (INTERNET FULL), CUJA A LARGURA DE BANDA NÃO COMPARTILHADA POR OUTROS USUÁRIOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS (MEGABIT POR SEGUNDO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SIMILAR A RB750GR3 OU SUPERIOR, COM DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE WIFFI VIA DISPOSITIVO DO TIPO ACESS POINT UNIFI MESH UAP AC M BR 2.4/5GHZ OU SUPERIOR, PARA 256 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAS URBANA E RURAL, RESSALVANDO-SE QUE A DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA A ZONA RURAL SERÁ VIA RÁDIO 5.8, NO MÍNIMO OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do(s) Item(ns) lote(s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
LOTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.					
VALOR TOTAL R\$:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

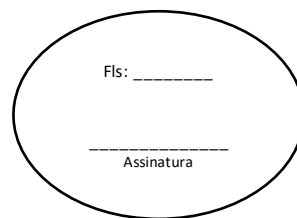
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2025.

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			